



# *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

=====  
CNPJ/MF 80.888.670/0001-25  
=====

Rua Guarani, s/n.º - Centro - Fone/Fax (0xx44) 277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

**Corumbataí do Sul - Paraná**

---

## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS N° 001/2008**

Que entre si fazem as partes justas e combinadas a saber: de um lado como contratante a **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL**, pessoa jurídica de direitos públicos interno, com sede a Rua Guarani, s/nº, Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ nº 80.888.670/0001-25, neste ato representado pelo Presidente em Exercício, Sra. **EUNICE MARTINIANO LAURA**, brasileira, solteira, funcionário público Estadual, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/nº - Centro, na Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 4.225.722-2 SSP/Pr e do CPF (MF) nº 005.695.718-12, e de outro lado, como contratado, a Empresa Bit On Internet Provider Ltda, pessoa jurídica de direitos privados, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.663.472/0001-50 e Inscrição Estadual nº 901.75344-05, neste ato representada pelo sócio Administrador Sr. ...., brasileiro, casado, ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... SSP-Pr, e do CPF (MF) nº ....., residente e domiciliado na Rua....., s/nº, centro, Cidade de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, CEP 86.960-000.

Combinaram o presente instrumento de contrato de Prestação de Serviços, que deverá reger-se de conformidade com as cláusulas e condições que doravante reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul por este instrumento contratual e na melhor forma de direito, contrata, como de fato e na verdade contratado tem, A Empresa Bit-On, PARA PRESTAR SERVIÇOS PROVEDOR DE INTERNET VIA RÁDIO.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente contrato dispensa de processo licitatório com base no Artigo 24, inciso II, da lei 8.066/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O contratante, Câmara Municipal de Corumbataí, pagará ao contratado BIT-ON PROVIDER, pelos serviços contratados, o valor total de **R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais)**.

**Parágrafo Único:** Do valor **mensal** dos **serviços** prestados, serão retidos os encargos sociais e impostos devidos pela legislação em vigor, cuja qual se obriga a dar o devido recibo de quitação do pagamento.

**CLÁUSULA QUARTA:** O pagamento dos valores descritos na cláusula anterior será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente, mediante emissão do empenho e nota fiscal de prestação de serviço.



# *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, s/n.º - Centro - Fone/Fax (0xx44) 277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcorumbatai.pr.gov.br)

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

**Corumbataí do Sul - Paraná**

---

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração do presente contrato será de (24) meses, a iniciar-se no dia (02) dois de Janeiro de dois mil e sete (2007) e término no dia (31) trinta e um de Dezembro de dois mil e oito (2008).

**CLÁUSULA SEXTA:** O contratante fornecerá ao contratado todos os equipamentos e materiais necessários básicos, bem como o local do trabalho, para a execução dos serviços profissionais contratados;

**CLÁUSULA SÉTIMA:** À parte que descumprir qualquer das cláusulas e condições deste contrato se responsabilizará pelos prejuízos a que der causa.

**CLÁUSULA OITAVA:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>LOCAL</b>	<b>FUNCIONAL</b>	<b>ECONÔMICO</b>	<b>FONTE</b>
04.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	01001

**CLÁUSULA NONA:** Os recursos financeiros para a cobertura do objeto deste contrato, será proveniente da Fonte 01001.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e combinados, fizeram o presente instrumento de contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Corumbataí do Sul (Paraná), 02 de Janeiro de 2007.

**EUNICE MARTINIANO LAURA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Contratante

**BIT ON PRIVDER**  
Contratado

**TESTEMUNHAS:**

---

**DIRCEU ALVIANO**  
CPF n° 075.135.939-49

---

**VALDIR DONIZETHE PEREIRA**  
CPF n° 015.401.919-40



# *Câmara Municipal de Corumbataí do Sul*

===== CNPJ/MF 80.888.670/0001-25 =====

Rua Guarani, s/n.º - Centro - Fone/Fax (0xx44) 277-1277 - CEP 86.970-000

Portal: [www.cmcCorumbatai.pr.gov.br](http://www.cmcCorumbatai.pr.gov.br)

e-mail: [camaracorumbatai@bit-on.com.br](mailto:camaracorumbatai@bit-on.com.br)

**Corumbataí do Sul - Paraná**

---

## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2008**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL.

**CONTRATADO:** ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA

**OBJETO:** SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTABILIDADE PÚBLICA - MANUTENÇÃO CONTABILIDADE Windows.

**VALOR MENSAL:** R\$ 312,46 (Trezentos e Doze Reais Quarenta e Seis Centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 04.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

**FONTE DE RECURSOS: 01001- RECURSOS LIVRES**

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Início em 02/01/2008 com término em 31/12/2008, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Início em 02/01/2008 com término em 31/12/2008, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

**AJUSTE:** ANUAL PELO VARIAÇÃO DO IGP/IBGE.

**LEGISLAÇÃO:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**FÓRUM:** Comarca de Barbosa Ferraz - Paraná.

Câmara Municipal, aos 02 de Janeiro de 2008.

**EDEVALDO MIRANDA COSTA.**

Presidente da Câmara Municipal

1ª Via Assinada

**ELOTECH INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA.**

Representante Legal